



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

CNPJ: 18.245.167/0001-88

LEI Nº 3.700, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 38.390,16 (trinta e oito mil, trezentos e noventa reais e dezesseis centavos) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	04	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2052	Modernização e Manutenção da Sec. Mun. de Transp. e Obras	
Ação	2.023	Manutenção da Secretaria de Transportes e Obras	
Conta Econômica	3390 93	Indenizações e Restituições- SEDRAN	37.730,16
Conta Econômica	3390 93	Indenizações e Restituições- SEDRU	660,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro da conta específica do convênio 126/2014, c/c 28.321-5-Banco do Brasil, no valor de R\$37.730,16, e o excesso de arrecadação na fonte 124 TCE- MG, no valor de R\$660,00, relativo a rendimentos de aplicação financeira, conforme art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 31 de março de 2015.

Paulo Luís Rabello
Prefeito Municipal

Leiner Marchetti Pereira
Procurador-Geral

José Romão de Oliveira Filho
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Giselle Oliveira Azevedo
Secretária Municipal de Fazenda